

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS <i>(Regido pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.931/2001, Decreto Municipal nº. 612/2007, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores).</i>
DATA DE ABERTURA	• 20 de Abril de 2012
HORÁRIO	• 14:30 horas
OBJETO	• Registro de Preços para aquisição de veículos automotores (Caminhão Truck e Caminhão Toco) e Coletores de Lixo, para atender a Companhia de Urbanização de Goiânia- COMURG, na forma deste edital e seus anexos, da Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.931/2001, Decreto Municipal nº. 612/2007, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.
TIPO	• Menor Preço por Lote
LOCAL	Sala de licitações da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia situada na Av. do Cerrado nº. 999, Bl. – B, Térreo - Parque Louzandes – Paço Municipal — Goiânia- GO.
PROCESSO N:	• 45361381/2011- 45361284/2011 E 46682980/2011
INTERESSADO	• Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
• O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de 20,00 (vinte reais) inerentes aos seus custos reprográficos, que será pago em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. • (Em caso de divergência entre o Edital distribuído na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro). Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br • Os interessados deverão disponibilizar um CD e/ou pen drive para gravação do edital.	

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

ÍNDICE

01 - Do Objeto	03
02 - Condições Gerais	03
03 – Da Participação	04
04 - Dos Procedimentos Licitatórios	06
05 – Da Habilitação	07
06 – Da Proposta	10
07 – Do Registro de Preços	11
08 – Do Critério de Julgamento	12
09 – Da impugnação do ato convocatório e dos Recursos Administrativos	14
10 – Da Dotação Orçamentária	14
11 – Da Homologação/Adjudicação	14
12 – Da Ata de Registro de Preços /Contratação	15
13 – Das Alterações na Ata de Registro de Preços	15
14 – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços	16
15 – Do Fornecimento/ Nota de Empenho	17
16 – Do Pagamento e reajuste	19
17 – Das Penalidades	20
18 – Fraude e Corrupção	20
19 – Das Disposições Finais	20
20 – Do Foro	22
21 – Anexo I - Termo de Referência – Especificação do Objeto	23
22 – Anexo II – Ata de Registro de Preços (Modelo)	35
23 – Anexo III – Minuta Contratual	39
24 - Anexo IV – Carta de Apresentação da Documentação	44
25 - Anexo V - Carta Proposta	45
26- Anexo VI – Ata de Registro de Preços (Modelo)	46
27 - Anexo VII - Comprovante de Recibo de Edital	47

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Companhia de Urbanização de Goiânia**, doravante denominada **COMURG**, por meio da **Comissão Geral de Licitação** designada pelo **Decreto Municipal nº 2.116 de 21 de Junho de 2011**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos nºs **45361381/2011- 45361284/2011 E 46682980/2011**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local descritos na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste edital, regido pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.931/2001, Decreto Municipal nº. 612/2007, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item **08**, deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

01 - DO OBJETO

- 1.1 A Presente licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta, que possibilite o **Registro de Preços para aquisição de veículos automotores (Caminhão Truck e Caminhão Toco) e Coletores de Lixo, para atender a Companhia de Urbanização de Goiânia- COMURG**, na forma deste edital e seus anexos, da Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.931/2001, Decreto Municipal nº. 612/2007, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 - Somente poderão participar da presente Concorrência Pública, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

- 2.2 - A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Geral de Licitação, a qual competirá:

- 2.2.1 - Receber os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”;
- 2.2.2 - Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;
- 2.2.3 - Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item **08** deste instrumento;
- 2.2.4 - Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;
- 2.2.5 - Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
- 2.2.6 - Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e
- 2.2.7- Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação e por publicação na imprensa oficial.

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

- 2.3 - Poderá, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.
- 2.4- O presente Edital contém os Anexos **abaixo relacionados**, dele fazendo parte integrante e inseparáveis para todos os efeitos legais.

Anexo I	Termo de Referência – Especificação do Objeto
Anexo II	Ata de Registro de Preços (Modelo)
Anexo III	Carta de Apresentação da Documentação
Anexo IV	Carta Proposta
Anexo V	Fiança Bancária
Anexo VI	Comprovante de Recibo do Edital

03 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 - Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.4.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

3.4.4 - Que não atenda as exigências deste Edital;

3.5 - É facultado à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente **Concorrência**, não excluindo, porém, a exigência de apresentação dos documentos constante dos subitens 5.1.1.1 e/ou 5.1.1.2 do item 05 - **Da Habilitação**, deste edital.

3.6 - Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas as propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas de tudo, procedendo-se registro em ata.

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

3.6 - Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.

3.7 - As licitantes interessadas deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura desta licitação mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão Geral de Licitação, a documentação e proposta(s) exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “**DOCUMENTAÇÃO**” e o(s) outro(s) com o subtítulo “**PROPOSTA**”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTAÇÃO”
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

3.8 - Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à(s) proposta(s) (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Geral de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.8.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Compras e Licitações, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nos horários e locais previstos no item 19.15 deste edital.

3.8.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela Comissão de Geral de Licitação, serão aceitas cópias simples.

3.9 - Não será aceita documentação e proposta via postal, tele fax, protocolo e/ou similares.

3.10 - A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.11 - Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

3.12 - Quando a empresa participante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.14 - Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Documentos de Habilitação** e “n.º 2” **Proposta de Preços**, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.

3.15 - Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

04 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

4.1 - Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

4.2 - Caso haja anuência das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

4.3 - Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referente à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes, procedendo-se posteriormente a publicação na imprensa oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, sendo também publicando o resultado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação (§ 1º do art. 109 da Lei 8.666/93).

4.3.1- Será ainda suspensa a sessão pública, caso a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP apresente documentação de regularidade fiscal com restrição, sendo que esta deficiência deverá ser suprida no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

4.4 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

4.5 - Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas **e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos.**

4.5.1 – A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Comissão no prazo de até trinta dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.

4.6 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

Licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.

05- DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 - Documentação)

5.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

5.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1.1-** Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 5.1.1.2 –** Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído. Em caso de substabelecimento, também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item **5.1.1.1**, e vice-versa;
- 5.1.1.3 -** Registro comercial, para empresa individual;
- 5.1.1.4 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.5 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 5.1.1.6 -** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.1.7 -** **Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

5.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 5.1.2.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2 -** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;
- 5.1.2.3 -** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

5.1.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

5.1.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

5.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº [12.440/2011](#) e Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#).

5.1.2.8 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

5.1.2.8.1 - A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição deverá suprir esta deficiência no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**. O prazo será contado a partir da data em que a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** convocar a proponente, nos termos do subitem **4.3.1**.

5.1.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.3.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

5.1.3.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

5.1.3.2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

5.1.3.3 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- ☐ $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- ☐ $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- ☐ $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

5.1.3.3.1 - A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor total estimado do(s) Lote(s) para o qual ofertar(em) proposta(s) estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices.

5.1.3.4 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens **5.1.3.2 e 5.1.3.3** do edital.

5.1.3.5 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **5.1.3.2 e 5.1.3.3**.

5.1.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1 - **Apresentar atestado (s) de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante, fornecido materiais pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.1.4.2 - **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, contendo declarações e informações conforme **ANEXO III**, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa;

5.2 - **Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

5.2.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 5.1.2.2, 5.1.2.3 e 5.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

5.2.2 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 5.1.2.2, 5.1.2.3 e 5.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

5.3 - Não serão aceitos pela comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará o proponente Inabilitado, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006;

5.5 - Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, excluindo-se desta exigência os **subitens da regularidade jurídica, os subitens 5.1.3.2, 5.1.3.3, 5.1.4.2. e 5.1.4.3.** Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.

5.6 - De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro)** horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

5.7 - Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

06- DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada de preferência conforme modelo constante do **ANEXO V**, em invólucro(s) devidamente lacrado(s), contendo os dizeres mencionados no subitem **3.7** do item **03 - DA PARTICIPAÇÃO**, impressa ou datilografada em papel timbrado, em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes dos anexos, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

6.1.1 - Oferecimento do preço dos objetos, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminados conforme Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto, em algarismo arábico (unitário e total) se possível por extenso **UNITÁRIO e TOTAL**, contendo especificação detalhada dos objetos e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

6.1.2 - Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, **contendo informações e declarações conforme ANEXO V** deste edital;

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

6.1.3 - DECLARAÇÃO do prazo de **validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias** consecutivos, a contar de sua apresentação;

6.1.3.1 - Caso o prazo de que trata o item **6.1.3** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.3.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.5 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.6 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.7 - Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) serviço (s) ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I - Especificação do Objeto, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

6.8 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.9 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

6.10 – Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço/produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.11 – O não atendimento do item 6.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

7- DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços para contratações futuras da Administração Pública.

7.2 - Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Compras e Licitação**, órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

7.3 - Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação.

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

- 7.4 - Órgão não participante: é o órgão ou entidade que não esta participando da Ata de Registro de Preços, portanto não tem demanda prevista no processo. Contudo, poderá aderir à ata, por meio de manifestação de vontade, obedecendo as normas vigentes.
- 7.5 - O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade durante a execução do serviço, a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.
- 7.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a contratar o objeto desta licitação exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição dos serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.
- 7.7 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a administração optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 7.8 - O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados em ata, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão Geral de Licitação.
- 7.9 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 7.10 - Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.11 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

08- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Geral de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:
- 8.1.1 - O julgamento será realizado com base **NO MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 8.1.2 - Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendam a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
- 8.1.3 - Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.
- 8.1.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

- 8.2** - Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.
- 8.3** - Será igualmente desclassificada a proposta da empresa, não habilitada no ramo pertinente, que apresente especificação incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requeridos neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínima solicitadas.
- 8.5** - A Comissão poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;
- 8.4** - Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado na proposta.
- 8.5** - Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço **total** ofertado, desde que não se traduza em preço inexequível.
- 8.6** - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.7** - Se a licitante vencedora deixar de firmar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
- 8.8** - O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação do Município, estando também à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis junto a Comissão Geral de Licitação;
- 8.9** - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme segue:
- 8.9.1** - A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.
- 8.9.2** - Se a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no subitem **5.1.2.7.1**.
- 8.9.3.** Se a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada, na forma do subitem **8.9.1**, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **8.9**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

09 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE '1', devendo a Administração julgar e responder a impugnação, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 113 da mencionada Lei.

9.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

9.2 - Caberá a Comissão decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 03 (três) dias úteis;

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

9.4 - Todos quantos participarem desta licitação tem o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.

9.5 - Decairá do direito de impugnar perante a administração os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.6 - Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à autoridade superior, e protocolizado na sede da **Secretaria Municipal de Compras e Licitações**, no endereço descrito no **item 19.15**, de segunda a sexta feira, das 08h às 18h.

9.8 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.9 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da **Secretaria Municipal de Compras e Licitações**, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

9.10 – Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **Secretaria Municipal de Compras e Licitações**

9.11 - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

11.1-Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATAÇÃO

- 12.1** - Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Goiânia através da Comissão Geral de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 12.2** - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da assinatura do contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
- 12.3** - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 12.4** - O registro de preços terá **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, prorrogável nos termos do § 2º, art. 4º do Decreto Municipal nº 612/2007.
- 12.5** - A empresa que se recusar a prestar o serviço, não aceitar ou não retirar o termo de contrato ou a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **17** deste Edital.
- 12.6** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 12.7** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 12.8** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.9** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 13.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- 13.3.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

praticado pelo mercado;

13.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Comissão Geral de Licitação (órgão gerenciador) poderá:

13.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1 – Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 - A(s) detentora(s) não retirar(em) o termo de contrato ou a a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 - Pela(s) empresas(s) registrada(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

14.2.1 - A solicitação da(s) empresas(s) registrada(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gerenciador, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a(s) empresa(s) será (ao) comunicada(s) por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.	
---	--	---------------------------------	--

14.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.3.2 - Fica estabelecido que a(s) empresa(s) registradas deverá(ão) comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

15- DO CONTRATO E GARANTIA

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo III** do presente ato convocatório.

15.2-Os produtos deverão ser fornecidos conforme Anexo I e demais normas constantes deste edital e demais anexos.

15.3 - O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência por 120 (cento e vinte) dias, a partir da primeira ordem de fornecimento.

15.4 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

15.5 - A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **17** deste Edital.

15.6 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.6.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa(s) registrada(s) será(ao) notificada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.6.2 - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7 - Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **15.6**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

15.8 – No ato da assinatura do Contrato, a(s) empresa(s) registrada(s) deverá(ão) comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda, no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

15.9 - A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG exigirá, até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta nº 1.6, Agência 3000, Banco nº 104 – Caixa Econômica Federal **ou na Secretaria de Finanças**. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º. 999 Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia-GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro-garantia; ou,

Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

c) Fiança Bancária.

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VI** deste edital;
- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. O(s) licitante(s) vencedor(es) que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverão apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º. 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia- GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

15.9.1 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a conclusão dos serviços objeto do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

15.9.2 - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

15.9.3 – A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

15.9.4 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

15.9.5 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

15.9.6 - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

15.9.7 - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

16 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 - As faturas, devidamente atestadas pela **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG / órgãos interessados** serão pagas até o **30º (trigésimo)** dia subsequente à entrega do serviço e para outros órgãos interessados, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o **30º (trigésimo)** dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

16.2- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

16.2.1- Em caso de irregularidade fiscal, a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG / órgãos interessados** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG / órgãos interessados**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3- Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **16.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.3.1- A devolução de fatura não aprovada pela **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG / órgãos interessados** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

16.4- A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

16.5- O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG / órgãos interessados**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.6- A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG / órgãos interessados** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

16.6.1- Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

16.6.2- Débito da ADJUDICATÁRIA com a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG / órgãos interessados** proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

16.6.3- Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

16.6.4- Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG / órgãos interessados**;

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

16.6.5- Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.

16.7- Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

16.8- Os preços praticados serão fixos e irredutíveis

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

17.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

17.2.1 – Advertência;

17.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

17.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

17.2 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

18- FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

19.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

19.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

19.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

- 19.1.4** - Inabilita o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.
- 19.2** - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 19.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 19.4** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 19.5** - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 19.6** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 19.7** - A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 19.8** - É facultada à Comissão Geral de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.9** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.10** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.11** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.12** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de concorrência.
- 19.13** - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **Companhia de Urbanização de Goiânia/órgão interessado** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 19.14** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

19.15 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Comissão Geral de Licitação, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Concorrência.

Prefeitura Municipal de Goiânia

Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999 - Parque Lozandes, Bl. – B – Térreo - Goiânia - GO. CEP. 74.884-092

Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315

E-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

19.16 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Compras e Licitações dados para remessa de informações.

19.17 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

19.18 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

19.19 - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VII**, à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;

19.20 - Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando a Comissão Geral de Licitação à disposição dos interessados.

20- DO FORO

20.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 2012.

Andrey Sales de Souza Campos Araujo
Presidente da Comissão Geral de Licitação

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

21 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículos automotores (Caminhão Truck e Caminhão Toco) e Coletores de Lixo, para atender a Companhia de Urbanização de Goiânia- COMURG, na forma deste edital e seus anexos, da Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.931/2001, Decreto Municipal nº. 612/2007, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores

LOTE 01

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Unid.	40	Veículo caminhão (Truck) - Chassi / Caminhão, novo zero quilometro, 2012/2012; - Chassi / Caminhão com tração 6 x2; - Cabine deverá ser avançada; - Motor deverá ser a diesel, Turbo Intercooler, com gerenciamento eletrônico; - Motor deverão ser 6 cilindros em linha; - Potência mínima de 250 CV; - Torque líquido, no mínimo, de 90 MKgf; - Transmissão caixa de macha deverá ser no mínimo 6 (seis) machas para frente 1 (um) à ré em uma mesma caixa; - Freio de serviço deverá ser da seguinte forma: a ar nas duas rodas dianteiras e traseiras; - Freio de estacionamento deverá ser da seguinte forma: a ar com câmara de mola acumuladora, com atuação traseira e acionamento no painel de instrumento; - Freio motor deverá ser eletropneumático; - Horímetro; - Espelho de rampa ao lado direito; - Embreagem com monodisco ou disco; - Direção hidráulica com esferas recirculantes; - PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 23.000 Kg; - Amortecedores telescópicos de dupla ação; - Tanque de combustível com capacidade de 200 litros; - Rodas deverão ter a dimensão mínimas de 7,50"x 20"; - Pneus 1000 x 20 radial com câmara; - Escapamento deverá ser na posição vertical, próprio para operação de coleta de lixo; - Chassi / Caminhão deverá ser entregue já com preparação para a instalação de bomba hidráulica próprio para operação de coleta de lixo, com a compactação com o veículo parado; - Feixe de molas do eixo traseiro deverá ser de molas curtas; - Deverá possuir eixo auxiliar com suspensor		

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

			pneumático (eixo rebaixado), localizado à frente do eixo de tração, eixo próprio para operação de coleta de lixo; • Distância de entre eixo deverá ser compatível para a instalação do coletor compactador de 19 m³; • Tacógrafo Eletrônico, gerenciamento diário; • Deverá ser da cor branca; • Os veículos deverão estar de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA 403/2008, EURO 5 - FASE P-7; • Garantia de fábrica 12 (doze) meses. Deverá ser indicada a marca		
02	Unid.	30	Veículo Caminhão (Toco) • Chassi / caminhão zero quilometro 2012/2012 15m³; • Motor deverá ser a diesel turbo intercooler, com gerenciamento eletrônico; • Motor deverá ser de 6 cilindros em linha; • Potência mínima de 250 CV; • Torque líquido mínimo 85 MKgf; • Transmissão caixa de machas deverá ser no mínimo 6 (seis) machas para frente 1 (um) ré em uma mesma caixa; • Freio de serviço deverá ser da seguinte forma: a ar nas duas rodas dianteira e traseira; • Freio de estacionamento deverá ser da seguinte forma: a ar com câmara de mola cumulada, com atuação nas duas rodas traseira; • Freio motor deverá ser eletropneumático; • Embreagem com mono-disco ou disco; • Horímetro; • Espelho de rampa ao lado direito; • Direção hidráulica com esfera recirculantes; • PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 16.000kg; • Amortecedores telescópios de dupla ação; • Tanque combustível com capacidade mínima de 200 litros; • Rodas deverão ter as dimensões mínimas de 750 x 20; • Pneus 100x20 Radial com câmara; • Escapamento deverá ser na posição vertical próprio para operação de coleta de lixo; • Chassi / Caminhão deverá ser entregue já com preparação para a instalação de bomba hidráulica próprio para operação de coleta de lixo; • Feixe de molas de eixo traseiro deverá ser de molas curtas; • Distância de entre eixo deverá se compatível para a instalação do coletor compactador de 15 m³; • Deverá ser da cor branca;		

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

			- Os veículos deverão estar de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA 403/2008, EURO 5 - FASE P-7; - Garantia de fábrica 12 (doze) meses. Deverá ser indicada a marca		
Valor Total.....				R\$	

LOTE 02

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Unid.	40	Coletor compactador de 19m³ Deverá ser indicada a marca		
02	Unid.	30	Coletor compactador de 15m³ Deverá ser indicada a marca		
Valor Total.....				R\$	

TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 02

➤ Características:

COLETORES COMPACTADORES DE LIXO de 19m³, com as seguintes características:

Equipamento totalmente fabricado em chapas de aços especiais, de alta resistência.

De fabricação Nacional

Caixa de Carga:

- Caixa de carga deverá ser moldada com cantos arredondados e com laterais lisas, de formato elíptico, SEM EMENDAS, em chapa de aço, com espessura mínima de 4,25mm e com limite de resistência mínima de 80.000 PSI;
- Caixa de carga deverá ter capacidade volumétrica mínima de 19m³ (dezenove metros cúbicos) de resíduos compactados, dentro da caixa de carga. A licitante proponente deverá apresentar memorial de cálculo, comprovando a capacidade volumétrica do equipamento ora ofertada; e, estar de acordo com as normas da ABNT;
- A Caixa de carga deverá ser reforçada por quadro dianteiro (reforço interno ou externo) e quadro traseiro, o que garante o total esquadreamento e resistência da mesma;
- Caixa deverá ser dotada de carenagem lateral de proteção (para segurança), fabricada em chapa de aço, e deverá ser fixado por meio de parafusos, o que viabiliza uma facilidade no ato da manutenção do chassi/caminhão;
- Reservatório de óleo hidráulico com capacidade mínima para 160 (cento e sessenta) litros, com filtro de sucção, visor de nível com termômetro acoplado e filtro de retorno.
- Tubulações hidráulicas deverão ser fabricadas em tubos sem costura;
- Mangueiras hidráulicas do equipamento deverão ser de alta qualidade e apropriadas a suportar as pressões do equipamento;
- Deverá ser dotada de escada lateral de acesso à caixa de carga;
- Caixa de carga deverá ser dotada de 2(duas) lanternas de sinalização, localizadas uma de cada lado, na parte frontal superior da mesma;
- Saia traseira da caixa de carga (assoalho – saia) deverá ser fabricada em chapa de aço, com espessura mínima de 6,35mm (#1/4) e com limite de resistência mínimo de 120.000 PSI;
- Teto da caixa de carga deverá ser fabricado em chapa de aço, com espessura mínima de 3,17mm e com limite de resistência mínimo de 80.000 PSI;

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

- Assoalho da caixa de carga deverá ser fabricado em chapa de aço, com espessura mínima de 4,76mm e com limite de resistência mínimo de 80.000 PSI;
- A caixa de carga deverá ser dotada de painel frontal com altura suficiente (mínima de 600mm), fabricada em chapa de aço, para evitar qualquer tipo de respingos de chorume no chassi e cabine do caminhão;
- O chassi e o assoalho da caixa de carga deverão ser reforçados com longarinas e travessas em perfil “U”, cujas travessas deverão compreender na totalidade longitudinal do assoalho, com sistema de travamento em mão francesa; O chassi do equipamento deverá ser fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 6,35mm e de alta qualidade.
- A caixa de carga em relação à tampa traseira deverá ter ângulo de inclinação máximo de 66 graus; o que proporciona uma melhor distribuição de carga do conjunto, bem como o melhor aproveitamento da capacidade de carga do eixo dianteiro; (o referido ângulo de inclinação deverá ser informado, o ângulo de inclinação, entre o assoalho da caixa de carga e o quadro traseiro da caixa de carga – quadro este, que recebe o acoplamento da tampa traseira);

Resumo do material aplicado na caixa de carga:

	Espessura mínima (mm)	LR – Limite de resistência mínimo PSI
Laterais	4,25 mm	80.000 PSI
Teto	3,17 mm	80.000 PSI
Assoalho	4,76 mm	80.000 PSI
Assoalho Saia	6,35 mm	120.000 PSI

Tampa traseira / Porta traseira:

- De carregamento traseiro;
- O compartimento de carga traseiro deverá ter capacidade volumétrica mínima de 2,35m³ (dois vírgula trinta e cinco metros cúbicos); A licitante proponente deverá apresentar memorial de cálculo, comprovando a capacidade volumétrica do equipamento ora ofertado; e, estar de acordo com as normas da ABNT;
- Fundo de compartimento de carga traseiro deverá ser fabricado em chapa de aço, com espessura mínima de 6,35mm (#1/4”) e com limite de resistência mínima de 120.000 PSI;
- Laterais superiores da tampa traseira deverão ser fabricadas em chapa de aço, com espessura mínima de 4,25mm e com limite de resistência mínimo de 80.000 PSI;
- Laterais inferiores da tampa traseira deverão ser fabricadas em chapa de aço, com espessura mínima de 6,35mm (# 1/4”) e com limite de resistência mínimo de 120.000 PSI;
- Trilhos da placa transportadora deverão ser fabricados em chapa de aço, com espessura mínima de 6,35mm (# 1/4”) e com limite de resistência mínimo de 120.000 PSI. Nos trilhos deverão ter janela de inspeção para manutenção de fácil acesso através de parafuso.

Resumo do material aplicado na tampa traseira:

	Espessura mínima (mm)	LR – Limite de resistência mínimo PSI
Fundo	6,35 mm	120.000 PSI
Lateral Superior	4,25 mm	80.000 PSI

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

Lateral Inferior	6,35 mm	120.000 PSI
Trilho Transportador	6,35 mm	120.000 PSI

- O levantamento da tampa traseira deverá ser realizado por meio de 2 (dois) cilindros hidráulicos externos com hastes cromadas, localizados um em cada lado da tampa traseira; cilindros estes que deverão ser de dupla ação – devido ao travamento da tampa traseira ser do sistema automático TIPO CUNHA. Nestes cilindros hidráulicos deverão ter válvula de segurança de descida (válvula que inibe a descida involuntária da tampa traseira, causada pelo rompimento de alguma mangueira hidráulica);
 - A tampa traseira deverá ser dotada de todas as exigências do CONTRAN, tais como:
 - lanternas de sinalização traseira, como luz de freio, farolete e luz de ré, independentes e acomodadas com suporte de proteção metálica (proteção de lanterna traseira);
 - 2 (duas) lanternas tipo pudim, localizadas uma de cada lado, na parte superior da mesma;
 - 2 (duas) lanternas laterais tipo “âmbar”, localizadas uma de cada lado, externamente na lateral da tampa traseira;
 - Deverá ser dotado de sinalizador intermitente rotativo “giroflex”, com proteção metálica.
- Obs.: Toda iluminação acima referenciada, deverá ser em lâmpadas “LED”.
- O compartimento de carga traseiro deverá ser dotado de iluminação para trabalhos noturnos (no mínimo dois faróis para iluminação);
 - Tampa traseira deverá possuir 01 (uma) calha intermediária para captação de chorume, localizada entre a tampa traseira e a caixa de carga, com capacidade mínima para 150 (cento e cinquenta) litros, com válvula de escoamento e deverá ser parafusada para facilitar manutenção;
 - A Tampa traseira deverá ser dotada de sistema de travamento e destravamento automático por sistema hidráulico (TIPO CUNHA), sistema este que é acionado por meio de 2 (dois) cilindros hidráulicos de levantamento da tampa traseira e que proporciona o aperto constante da borracha de vedação;
 - O equipamento deverá possuir dispositivo mecânico de segurança (trava mecânica de segurança), para realização de trabalhos de manutenção; dispositivo este que consiste a permanência da tampa traseira aberta, sendo esta trava mecânica no cilindro de levantamento da tampa traseira ou através de varão de apoio da tampa na caixa de carga; sendo que deverá ter a trava nos dois lados do equipamento;
 - Tampa traseira deverá possuir borracha de vedação (tipo “C”), na sua parte inferior e nas laterais da mesma, compreendendo em ¾ do total da tampa traseira; o que garante a total estanqueidade;
 - Estribo traseiro deverá ser fabricado em chapa de aço expandida “Tipo Grelha”, com suas laterais arredondadas e corrimão em toda a extensão da parte traseira, para transporte de até 4 (quatro) garfs; deverá possuir também, corrimão nas laterais, do tipo elíptico e central;

Relação de compactação / Índice de compactação:

O equipamento ora ofertado, deverá proporcionar uma relação de compactação mínima de 800 Kg/m3 de lixo compactado;

Sistema de compactação:

- O sistema de compactação deverá ser realizado por meio de 2 (duas) placas; uma placa transportadora e uma placa compactadora, acionadas por 2 (dois) cilindros hidráulicos internos em

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

cada uma das placas, com hastes cromadas e de dupla ação;

- “Os cilindros hidráulicos da placa transportadora e da placa compactadora deverão ter diâmetro mínimo de 4,5” e ser dotados de amortecedores de impacto;
- Face frontal da placa transportadora deverá ser fabricada em chapa de aço, com espessura mínima de 4,76mm (#3/16”) e com limite de resistência mínimo de 80.000 PSI;
- Face frontal da placa compactadora deverá ser fabricada em chapa de aço, com espessura mínima de 6,35mm (#1/4”) e com limite de resistência mínimo de 120.000 PSI. Os cilindros da placa compactadora, deverão ser na posição invertida, para evitar que a haste do cilindro tenha contato com os resíduos e evitando assim, eventuais danos ao mesmo; ou seja, a movimentação da placa compactadora quando da ação de compactação deverá ser com a abertura do cilindro de compactação, no sentido de empurrar a placa;

Resumo do material aplicado nas placas:

	Espessura mínima (mm)	LR – Limite de resistência mínimo PSI
Placa Transportadora	4,76 mm	80.000 PSI
Placa Compactadora	6,35 mm	120.000 PSI

- A placa transportadora deverá ser dotada de guias articuladas com patins (02 de cada lado da placa), fabricados de polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW), auto lubrificante, de fácil manutenção e reposição, garantindo movimentação suave e silenciosa;
- Deverá ser dotado de sistema de segurança para parada do ciclo de compactação a qualquer instante;
- Deverá ser dotado de comando hidráulico traseiro de 03 vias, com destrave automático, para acionamento das placas (transportadora e compactadora) no ciclo de compactação, e para o acionamento do dispositivo hidráulico inferior de basculamento de containeres;
- O comando hidráulico dianteiro deverá ser dotado de sistema de compactação inteligente, para proporcionar uma compactação homogênea dos resíduos, do início até a completa carga da caixa;

Sistema de descarga / Ejeção do lixo:

- Sistema de descarga deverá ser realizado por meio de escudo ejeter, com espessura mínima de 4,76mm (#3/16”), acionado por cilindro hidráulico telescópico de dupla ação, com haste cromada com no mínimo 05 (cinco) estágios, posicionado paralelamente ao assoalho da caixa de carga. O escudo ejeter deverá possuir patins revestidos com polímeros de alta durabilidade e resistência (UHMW), auto lubrificante, de fácil manutenção e reposição, garantindo movimentação suave e silenciosa;

Deverá ser dotado de:

- O equipamento deverá possuir sistema de aceleração eletrônico inteligente para motores CUMMINS ou MWM, com pressostato de acionamento, o qual proporciona uma maior velocidade na compactação ou descarga, por meio do aumento da rotação do motor; o que proporciona o uso adequado de combustível em função da compactação com o veículo parado. Tal sistema deverá também possibilitar a compactação com o veículo em movimento (forma manual) incluindo o limitador eletrônico de velocidade e carga da bomba hidráulica;
- Válvula limitadora de aceleração do motor, o que impossibilita a utilização do pedal do acelerador com a compactação em funcionamento;
- Sistema de comunicação sonora entre garis e motorista;
- Paralamas com pára barros de borracha;
- Suporte para acomodação de pás e vassouras;

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

- Dispositivos de segurança e avisos para perfeita utilização do equipamento;
- Deverá ser instalada Sirene de movimento de marcha ré, para segurança nas operações;
- Totalmente soldado pelo processo de solda MIG com arame, de forma contínua, para impedir vazamentos, oxidação precoce e consequentemente danos à pintura;
- Adesivos reflexivos, conforme instrução do CONTRAN;
- Bomba hidráulica de acionamento poderá ser da seguinte forma:
 - Bomba hidráulica frontal ou bomba hidráulica acoplada diretamente na tomada de força do caminhão (REPTO); ou bomba hidráulica para câmbio automático Allison;
- Pressão de trabalho mínima de 165 BAR e máxima de 180 BAR;
- Peso mínimo do equipamento de 6.100 Kg;
- Largura máxima do equipamento deverá ser 2.600mm;
- Equipado com dispositivo hidráulico para basculamento de simultâneo de contêineres metálicos de quatro rodas com capacidade de até 1.600 litros e plástico de quatro rodas com capacidade de até 1.000 litros.
- Caçamba com cor branca, pintura com tinta "PU – POLIURETANO", e, aplicação de verniz sobre a pintura PU, garantido maior vida útil;
- Garantia de 12 (doze) meses.
- Os equipamentos dos itens 1 e 2 deverão ser fornecidos pelo licitante proponente, com horímetro, cujo qual deverão estar ligado ao sistema hidráulico do equipamento;
- O local para as revisões dos objetos licitados não deverão ultrapassar os limites da região metropolitana de Goiânia;

COLETORES COMPACTADORES DE LIXO de 15m³, com as seguintes características:

Equipamento totalmente fabricado em chapas de aços especiais, de alta resistência. De fabricação nacional.

Caixa de Carga:

- Caixa de carga deverá ser moldada com cantos arredondados e com laterais lisas, de formato elíptico, SEM EMENDAS, em chapa de aço, com espessura mínima de 4,25mm e com limite de resistência mínima de 80.000 PSI;
- Caixa de carga deverá ter capacidade volumétrica mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos) de resíduos compactados, dentro da caixa de carga. A licitante proponente deverá apresentar memorial de cálculo, comprovando a capacidade volumétrica do equipamento ora ofertada; e, estar de acordo com as normas da ABNT;
- A Caixa de carga deverá ser reforçada por quadro dianteiro (reforço interno ou externo) e quadro traseiro, o que garante o total esquadreamento e resistência da mesma;
- Caixa deverá ser dotada de carenagem lateral de proteção (para segurança), fabricada em chapa de aço, e deverá ser fixado por meio de parafusos, o que viabiliza uma facilidade no ato da manutenção do chassi/caminhão; conforme resolução 323 do CONTRAN.
- Reservatório de óleo hidráulico com capacidade mínima para 160 (cento e sessenta) litros, com filtro de sucção, visor de nível com termômetro acoplado e filtro de retorno;
- Tubulações hidráulicas deverão ser fabricadas em tubos sem costura;
- Mangueiras hidráulicas do equipamento deverão ser de alta qualidade e apropriadas a suportar as

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

pressões do equipamento;

- Deverá ser dotada de escada lateral de acesso à caixa de carga;
- Caixa de carga deverá ser dotada de 2(duas) lanternas de sinalização, localizadas uma de cada lado, na parte frontal superior da mesma;
- Saia traseira da caixa de carga (assoalho – saia) deverá ser fabricada em chapa de aço, com espessura mínima de 6,35mm (#1/4) e com limite de resistência mínimo de 120.000 PSI;
- Teto da caixa de carga deverá ser fabricado em chapa de aço, com espessura mínima de 3,17mm e com limite de resistência mínimo de 80.000 PSI;
- Assoalho da caixa de carga deverá ser fabricado em chapa de aço, com espessura mínima de 4,76 mm e com limite de resistência mínimo de 80.000 PSI;
- A caixa de carga deverá ser dotada de painel frontal com altura suficiente (mínima de 600mm), fabricada em chapa de aço, para evitar qualquer tipo de respingos de chorume no chassi e cabine do caminhão;
- O chassi e o assoalho da caixa de carga deverão ser reforçados com longarinas e travessas em perfil “U”, cujas travessas deverão compreender na totalidade longitudinal do assoalho, com sistema de travamento em mão francesa; o chassi do equipamento deverá ser fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 6,35mm e de alta qualidade.
- A caixa de carga em relação à tampa traseira deverá ter ângulo de inclinação máximo de 66 graus; o que proporciona uma melhor distribuição de carga do conjunto, bem como o melhor aproveitamento da capacidade de carga do eixo dianteiro (o referido ângulo de inclinação deverá ser informado, o ângulo de inclinação, entre assoalho da caixa de carga e o quadro traseiro da caixa de carga – quadro este, que recebe o acoplamento da tampa traseira);

Resumo do material aplicado na caixa de carga:

	Espessura mínima (mm)	LR – Limite de resistência mínimo PSI
Laterais	4,25 mm	80.000 PSI
Teto	3,17 mm	80.000 PSI
Assoalho	4,76 mm	80.000 PSI
Assoalho Saia	6,35 mm	120.000 PSI

Tampa traseira / Porta traseira:

- De carregamento traseiro;
- O compartimento de carga traseiro deverá ter capacidade volumétrica mínima de 2,35m³ (dois vírgula trinta e cinco metros cúbicos); A licitante proponente deverá apresentar memorial de cálculo, comprovando a capacidade volumétrica do equipamento ora ofertado; e, estar de acordo com as normas da ABNT;
- Fundo de compartimento de carga traseiro deverá ser fabricado em chapa de aço, com espessura mínima de 6,35mm (#1/4”) e com limite de resistência mínima de 120.000 PSI;
- Laterais superiores da tampa traseira deverão ser fabricadas em chapa de aço, com espessura mínima de 4,25mm e com limite de resistência mínimo de 80.000 PSI;
- Laterais inferiores da tampa traseira deverão ser fabricadas em chapa de aço, com espessura mínima de 6,35mm (# 1/4”) e com limite de resistência mínimo de 120.000 PSI;

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

- Trilhos da placa transportadora deverão ser fabricados em chapa de aço, com espessura mínima de 6,35mm (# 1/4”) e com limite de resistência mínimo de 120.000 PSI. Nos trilhos deverão ter janela de inspeção para manutenção de fácil acesso através de parafuso.

Resumo do material aplicado na tampa traseira:

	Espessura mínima (mm)	LR – Limite de resistência mínimo PSI
Fundo	6,35 mm	120.000 PSI
Lateral Superior	4,25 mm	80.000 PSI
Lateral Inferior	6,35 mm	120.000 PSI
Trilho compactador	6,35 mm	120.000 PSI

- O levantamento da tampa traseira deverá ser realizado por meio de 2 (dois) cilindros hidráulicos externos com hastes cromadas, localizados um em cada lado da tampa traseira; cilindros estes que deverão ser de dupla ação – devido ao travamento da tampa traseira ser do sistema automático TIPO CUNHA. Nestes cilindros hidráulicos deverão ter válvula de segurança de descida (válvula que inibe a descida involuntária da tampa traseira, causada pelo rompimento de alguma mangueira hidráulica);
- A tampa traseira deverá ser dotada de todas as exigências do CONTRAN, tais como:
 - Lanternas de sinalização traseira, como luz de freio, farolete e luz de ré, independentes e acomodadas com suporte de proteção metálica (proteção de lanterna traseira);
 - 2 (duas) lanternas tipo pudim, localizadas uma de cada lado, na parte superior da mesma;
 - 2 (duas) lanternas laterais tipo “âmbar”, localizadas uma de cada lado, externamente na lateral da tampa traseira;
 - Deverá ser dotado de sinalizador intermitente rotativo “giroflex”, com proteção metálica.
- Obs.: Toda iluminação acima referenciada, deverá ser em lâmpadas “LED”.
- O compartimento de carga traseiro deverá ser dotado de iluminação para trabalhos noturnos (no mínimo dois faróis para iluminação);
- Tampa traseira deverá possuir 01 (uma) calha intermediária para captação de chorume, localizada entre a tampa traseira e a caixa de carga, com capacidade mínima para 150 (cento e cinquenta) litros, com válvula de escoamento; e deverá ser parafusada, para facilitar a manutenção.
- A Tampa traseira deverá ser dotada de sistema de travamento e destravamento automático por sistema hidráulico (TIPO CUNHA), sistema este que é acionado por meio de 2 (dois) cilindros hidráulicos de levantamento da tampa traseira e que proporciona o aperto constante da borracha de vedação;
- O equipamento deverá possuir dispositivo mecânico de segurança (trava mecânica de segurança), para realização de trabalhos de manutenção; dispositivo este que consiste a permanência da tampa traseira aberta, sendo esta trava mecânica no cilindro de levantamento da tampa traseira ou através de varão de apoio da tampa na caixa de carga; sendo que deverá ter a trava nos dois lados do equipamento;
- Tampa traseira deverá possuir borracha de vedação na sua parte inferior e nas laterais da mesma, compreendendo em ¾ do total da tampa traseira; o que garante a total estanqueidade;
- Estribo traseiro deverá ser fabricado em chapa de aço expandida “Tipo Grelha”, com suas laterais arredondadas e corrimão em toda a extensão da parte traseira, para transporte de até 4 (quatro) garis; deverá possuir também, corrimão nas laterais, do tipo elíptico e central;

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

Relação de compactação / Índice de compactação:

O equipamento ora ofertado, deverá proporcionar uma relação de compactação mínima de 800 Kg/m3 de lixo compactado;

Sistema de compactação:

- O sistema de compactação deverá ser realizado por meio de 2 (duas) placas; uma placa transportadora e uma placa compactadora, acionadas por 2 (dois) cilindros hidráulicos internos em cada uma das placas, com hastes cromadas e de dupla ação;
- “Os cilindros hidráulicos da placa transportadora e da placa compactadora deverão ter diâmetro mínimo de 4,5” e ser dotados de amortecedores de impacto;
- Face frontal da placa transportadora deverá ser fabricada em chapa de aço, com espessura mínima de 4,76mm (#3/16”) e com limite de resistência mínimo de 80.000 PSI;
- Face frontal da placa compactadora deverá ser fabricada em chapa de aço, com espessura mínima de 6,35mm (#1/4”) e com limite de resistência mínimo de 120.000 PSI. Os cilindros da placa compactadora, deverão ser na posição invertida, para evitar que a haste do cilindro tenha contato com os resíduos e evitando assim, eventuais danos ao mesmo; ou seja, a movimentação da placa compactadora quando da ação de compactação deverá ser com a abertura do cilindro de compactação, no sentido de empurrar a placa;

Resumo do material aplicado nas placas:

	Espessura mínima (mm)	LR – Limite de resistência mínimo PSI
Placa Transportadora	4,76 mm	80.000 PSI
Placa Compactadora	6,35 mm	120.000 PSI

- A placa transportadora deverá ser dotada de guias articuladas com patins (02 de cada lado da placa), fabricados de polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW), auto lubrificante, de fácil manutenção e reposição, garantindo movimentação suave e silenciosa;
- Deverá ser dotado de sistema de segurança para parada do ciclo de compactação a qualquer instante;
- Deverá ser dotado de comando hidráulico traseiro de 03 vias, com destrave automático, para acionamento das placas (transportadora e compactadora) no ciclo de compactação, e para o acionamento do dispositivo hidráulico inferior de basculamento de containeres;
- O comando hidráulico dianteiro deverá ser dotado de sistema de compactação inteligente, para proporcionar uma compactação homogênea dos resíduos, do início até a completa carga da caixa;

Sistema de descarga / Ejeção do lixo:

- Sistema de descarga deverá ser realizado por meio de escudo ejedor, com espessura mínima de 4,76mm (#3/16”), acionado por cilindro hidráulico telescópico de dupla ação, com haste cromada com no mínimo 04 (quatro) estágios, posicionado paralelamente ao assoalho da caixa de carga. O escudo ejedor deverá possuir patins revestidos com polímeros de alta durabilidade e resistência (UHMW), auto lubrificante, de fácil manutenção e reposição, garantindo movimentação suave e silenciosa;

Deverá ser dotado de:

- O equipamento deverá possuir sistema de aceleração eletrônico inteligente para motores CUMMINS ou MWM, com pressostato de acionamento, o qual proporciona uma maior velocidade na

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

compactação ou descarga, por meio do aumento da rotação do motor; o que proporciona o uso adequado de combustível em função da compactação com o veículo parado. Tal sistema deverá também possibilitar a compactação com o veículo em movimento (forma manual) incluindo o limitador eletrônico de velocidade e carga da bomba hidráulica;

- Válvula limitadora de aceleração do motor, o que impossibilita a utilização do pedal do acelerador com a compactação em funcionamento;
- Sistema de comunicação sonora entre garis e motorista;
- Paralamas com pára barros de borracha;
- Suporte para acomodação de pás e vassouras;
- Dispositivos de segurança e avisos para perfeita utilização do equipamento;
- Deverá ser instalada Sirene de movimento de marcha ré, para segurança nas operações;
- Totalmente soldado pelo processo de solda MIG com arame, de forma contínua, para impedir vazamentos, oxidação precoce e consequentemente danos à pintura;
- Adesivos reflexivos, conforme instrução do CONTRAN;
- Bomba hidráulica de acionamento poderá ser da seguinte forma:
 - Bomba hidráulica frontal ou bomba hidráulica acoplada diretamente na tomada de força do caminhão (REPTO); ou bomba hidráulica para câmbio automático Allison;
- Pressão de trabalho mínima de 165 BAR e máxima de 180 BAR;
- Peso mínimo do equipamento de 5.680 Kg;
- Largura máxima do equipamento deverá ser 2.600 mm;
- Caçamba com cor branca, pintura com tinta “PU – POLIURETANO”, e, aplicação de verniz sobre a pintura PU, garantindo maior vida útil”.
- Equipado com dispositivo hidráulico para basculamento de simultâneo de contêineres metálicos de quatro rodas com capacidade de até 1.600 litros e plástico de quatro rodas com capacidade de até 1.000 litros.
- Garantia de fábrica 12 (doze) meses.

Entrega e Forma de Pagamento:

- O pagamento deverá ser realizado de acordo com a entrega dos veículos/equipamentos e emissão das respectivas notas fiscais, de acordo com o seguinte cronograma:

QUANTIDADE	PRAZO
15 unidades	30 dias
15 unidades	60 dias
15 unidades	90 dias
25 unidades	120 dias

- As entregas dos objetos do Lote 01 (caminhões) deverão ser realizadas pela vencedora no pátio da Companhia de Urbanização de Goiânia – Comurg, situado a Avenida Conde Matarazzo nº 599 – Jardim Paulista – Goiânia, Goiás.

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.	
---	--	---------------------------------	--

- A empresa vencedora do Lote 02, para instalação dos compactadores de lixo, será responsável pela busca e devolução dos caminhões no pátio da Companhia de Urbanização de Goiânia – Comurg, situado a Avenida Conde Matarazzo nº 599 – Jardim Paulista – Goiânia, Goiás.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 2012.

Andrey Sales de Souza Campos Araujo
Presidente da Comissão Geral de Licitação

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

22 - ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /..... REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Pilotis, Parque Lozandes, representado pelo Sr. **Andrey Sales de Souza Campos Araújo** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 664.927.261-20, portador do RG nº 1950336 2ª via DGPC-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Compras e Licitações**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 612/2007, Decreto Municipal nº 2674/2011 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012-Sistema de Registro de Preços**, relativos aos processos nº **45361381/2011- 45361284/2011 E 46682980/2011**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à, Qd., Lt., no município de –, CEP n., neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº-.....-....., doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto **aquisição de veículos automotores (Caminhão Truck e Caminhão Toco) e Coletores de Lixo, para atender a Companhia de Urbanização de Goiânia- COMURG**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA					
Item	Descrição do objeto/MARCA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total.....R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 612/2007, Decreto Municipal nº 2674/2011 e demais legislações vigentes**, autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

3.5 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 6.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.4** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMAS - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

- 7.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

- 7.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012- Sistema de Registro de Preços**.

8.3 - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decretos Municipais nº 612/2007 e nº 2674/2011 a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, de de

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário

Nome Fornecedor.....
Nome da Empresa.....

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

23 - ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

Contrato de aquisição de veículos automotores (Caminhão Truck e Caminhão Toco) e Coletores de Lixo, que entre si celebram o Município de Goiânia por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e a empresa _____, na forma seguinte:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº 999 Park Losandes, nesta capital, neste ato representada pelo _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta Capital, e pelo Titular da **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG** Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade nº. _____ SSP-_____, CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____ representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm, entre si justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento de **Contrato de aquisição de veículos automotores (Caminhão Truck e Caminhão Toco) e Coletores de Lixo**, em conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, conforme Despacho autorizatório n.º _____, de fls. _____ Edital **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 003/2012 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, e dos **processos n.º 45361381/2011**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1- Constitui objeto do presente contrato **aquisição de veículos automotores (Caminhão Truck e Caminhão Toco) e Coletores de Lixo, conforme condições constantes do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 003/2012 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2 - Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- Prestar os serviços conforme solicitação da **CONTRATANTE** obedecendo as especificações, prazos, locais e condições constantes do edital **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 003/2012 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e proposta ofertada pela **CONTRATADA**;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- Responder por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

- Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência do edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 003/2012 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- Prestar os serviços contratados, independentes de quaisquer contratemplos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de serviços/objetos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência **da garantia** oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;

2.2– A **CONTRATANTE** se compromete a :

- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;
- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos **na Cláusula quarta**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- DO PRAZO - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **120 (cento e vinte) dias** após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente aos serviços prestados, pelo período de até ____ meses, sendo que o valor total do contrato é de R\$ ____ ().

4.1.1- Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, até o ____º (____) dia subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco..... Agência..... Conta.....

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

4.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. , *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5 .CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte **dotação orçamentária:**
_____.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

6.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

6.2.1 – Advertência;

6.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

6.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.2 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto deste edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, em até 5 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art.69 desta Lei.

7.1.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

7.1.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

7.3- Os serviços deverão ser prestados de acordo com o estabelecido no Anexo I- Termo de Referência e demais normas constantes do edital.

7.4 - A CONTRATADA deverá **prestar os serviços**, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE.

7.5 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

9.1- Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM

10.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e, posteriormente, quando solicitado, pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2012 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

Proposta da CONTRATADA datada de, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1- Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

24- ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para fornecimento do objeto nele referidos.

Outrossim, declara que:

- Concorda com a retenção pela CONTRATANTE do valor correspondente ao percentual pertinente ao fornecimento do objeto, frente ao disposto na Resolução nº 071 do INSS;
- Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes do Termo de Sujeição do Edital;
- A documentação proposta para esta licitação constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

Localidade, aos dias de de .

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

25 - ANEXO V

CARTA PROPOSTA

Data:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **fornecimento do objeto**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO/MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Valor Total.....				R\$	

Declaramos que:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que:

Os materiais fornecidos são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o material no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2012
____ (assinatura) ____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

26 - ANEXO VI

GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO (FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIANIA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **Concorrência Pública Nº 003/2012**.

Este Banco se obriga, obedecendo o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela CONTRATANTE.

..... de de
Banco

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS.
---	--	---------------------------------

27- ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, por meio do fax (0**62) 3524-6315 ou e-mail secol@secol.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ____ de ____ de ____

RECIBO DO EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2012 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES “PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA”.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículos automotores (Caminhão Truck e Caminhão Toco) e Coletores de Lixo, para atender a Companhia de Urbanização de Goiânia- COMURG, na forma deste edital e seus anexos, da Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.931/2001, Decreto Municipal nº. 612/2007, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____